

## **EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 08.312.229/0001-73

NIRE 35.300.334.345

*Companhia Aberta*

### **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), com sede na Avenida República do Líbano, 1.921, Ibirapuera, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vem, por meio desta, propor aos Srs. Acionistas, em razão da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 21 de julho de 2023, às 10:30 horas:

1. aumentar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 6 (seis) para 7 (sete) Conselheiros, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia; e
2. eleger 1 (um) membro independente do Conselho de Administração, para mandato unificado com os demais membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2023, caso seja aprovada a proposta prevista no item (1) acima,.

**Informações Gerais:** **(a)** encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no website da Companhia ([www.eztec.com.br/ri](http://www.eztec.com.br/ri)), da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pelas Resoluções CVM 80 e 81; **(b)** o acionista deverá apresentar à Companhia, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal, bem como comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia, o extrato contando a respectiva participação acionária emitido pela instituição custodiante; e **(c)** o acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da Assembleia.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**Antonio Emilio Clemente Fugazza**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Abaixo encontram-se as informações e esclarecimentos acerca das matérias a serem deliberadas em sede de AGE:

1. aumentar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 6 (seis) para 7 (sete) Conselheiros com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia:

O artigo 14 do Estatuto Social da Companhia dispõe que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

A previsão de um número variável de membros do Conselho de Administração visa auferir flexibilidade à definição da composição da administração, para que esta possa ser atualizada conforme a necessidade ou pertinência da alteração do número de membros do órgão.

A esse respeito, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2023, foi fixado que o Conselho de Administração seria composto por 6 (seis) membros. No entanto, considerando o desenvolvimento das atividades da Companhia desde então, a Administração da Companhia entende que poderia se beneficiar do ingresso de um novo membro independente, cuja qualificação, visão estratégica e experiência profissional agreguem ao funcionamento do órgão.

Dessa forma, a Administração da Companhia propõe o aumento do número de membros do Conselho de Administração de 6 (seis) para 7 (sete) Conselheiros.

2. eleger 1 (um) membro independente do Conselho de Administração, para mandato unificado com os demais membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2023:

Considerando o item anterior, a Administração da Companhia propõe a eleição da seguinte candidata para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado com os demais membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2023: Juliana Salvador Ferreira de Mello, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº MG7182694, inscrita no CPF sob o nº 030.314.556-06, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida República do Líbano, nº 1.921, Ibirapuera, CEP 04501-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Companhia esclarece que seu Conselho de Administração recebeu da referida candidata ao cargo de membro independente do Conselho de Administração declaração de que é independente nos termos do artigo 16, §1º, do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 6º, §§1º e 2º, o Anexo K da Resolução CVM nº 80/22. O Conselho de Administração reviu a declaração e concordou com a qualificação dessa candidata como independente para os fins indicados acima.

Abaixo estão as informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência (conforme Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 11, i da Resolução CVM nº 81/2022):

**7.3 – Administradores: em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:**

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Data de início do primeiro mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	É membro independente
Juliana Salvador Ferreira de Melo	23/07/1977	Pertence apenas ao Conselho de Administração	21/07/2023	2 anos	21/07/2023
030.314.556-06	Administradora	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	21/07/2023	Sim	Sim

**Experiência profissional / Critérios de independência**

Juliana Salvador Ferreira de Mello

Mestre em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais. Teve atuação profissional de mais de 25 anos sendo os últimos 15 anos como principal executiva de negócios nas áreas de Educação e Consultoria Estratégica de Desenvolvimento de Pessoas e Negócios, com a responsabilidade por projetos de expansão, turnaround, liderança em processos de Change Management. Foi Senior Partner da BTA – Betania Tanure Associados e responsável por grandes projetos de desenvolvimento e transformação organizacional com foco incremento da performance e, por ações comerciais.

É Diretora de Gente e Cultura no Grupo Aterpa, com foco na retenção e desenvolvimento de talentos estratégicos e equipes, gestão de pessoas e subsistemas de RH, fortalecimento e gestão da Cultura Organizacional e ESG. É membro do Comitê de Compliance do Grupo Aterpa e da Consolare.

Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN e/ou da SUSEP e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21; e (iii) não ocupa cargo em organizações do terceiro setor.

Tipo de condenação	Descrição da condenação
Juliana Salvador Ferreira de Mello	N/A

**7.4 – Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Não aplicável, tendo em vista que a candidata ao Conselho de Administração não faz parte de comitês estatutários, comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários da Companhia.

**7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau**

**entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável, tendo em vista que a candidata ao Conselho de Administração não possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

**7.6 - Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; e c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável, tendo em vista que a candidata ao Conselho de Administração não possui relações de subordinação, prestação de serviço ou controle com administradores e controladas, controladores e outros.